SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.960, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo dos Termos de Convênios ns. 001, 003 e 004/2012, celebrados entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas – APMI e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os **Termos de Convênios ns. 001, 003 e 004/12** celebrados entre a **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas - APMI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.340.281/0001-20, com sede à Rua Gaturamo, 1000, neste Município e Comarca e o **Município de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, cujas finalidades dos referidos Termos de Convênios são:

Termo de Convênio nº 001/12 – a manutenção da referida Entidade, a fim de que possa continuar promovendo assistência social da família, em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais);

Termo de Convênio nº 003/12 – cumprimento das obrigações da mencionada Associação no exercício de 2012, junto ao Ministério da Fazenda em decorrência da execução de convênios de exercícios anteriores, para a manutenção dos serviços ofertados no CISAM, Pronto Atendimento 24 Horas, Programa de Endemias e Programa Saúde da Família, no valor de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais);

Termo de Convênio nº 004/12 – cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas de pessoas que prestavam serviços naquela Entidade na área da saúde, em decorrência de convênios firmados de exercícios anteriores, cujo valor é de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Parágrafo único – O prazo de vigência dos referidos Termos de Convênios vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º – As obrigações da APMI e do Município de Arapongas constam das Cláusulas Quarta e Quinta dos referidos Termos de Convênios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 02/03/2012
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.960, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo dos Termos de Convênios ns. 001, 003 e 004/2012, celebrados entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas – APMI e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Termos de Convênios ns. 001, 003 e 004/12 celebrados entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas - APMI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.340.281/0001-20, com sede à Rua Gaturamo, 1000, neste Município e Comarca e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, cujas finalidades dos referidos Termos de Convênios são:

Termo de Convênio nº 001/12 – a manutenção da referida Entidade, a fim de que possa continuar promovendo assistência social da família, em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais);

Termo de Convênio nº 003/12 – cumprimento das obrigações da mencionada Associação no exercício de 2012, junto ao Ministério da Fazenda em decorrência da execução de convênios de exercícios anteriores, para a manutenção dos serviços ofertados no CISAM, Pronto Atendimento 24 Horas, Programa de Endemias e Programa Saúde da Família, no valor de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais);

Termo de Convênio nº 004/12 – cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas de pessoas que prestavam serviços naquela Entidade na área da saúde, em decorrência de convênios firmados de exercícios anteriores, cujo valor é de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Parágrafo único – O prazo de vigência dos referidos Termos de Convênios vigorará até 31 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 02 / 03 / 2012
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 2º – As obrigações da APMI e do Município de Arapongas constam das Cláusulas Quarta e Quinta dos referidos Termos de Convênios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, .. 02 / 03 / 2012
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	nº 18/12 data 13/02	nay
PROTOCOLO	nº 71 data 26/02	nay
LEITURA	23/02	nay
CÓPIA	23/02	nay
EMENDA	Sem Emenda	Andre
COMISSÃO	27/02 - Favorável	Andre
1ª DISCUSSÃO	29/02	nay
2ª DISCUSSÃO	01/03	nay
PROJETO DE LEI	3938/12	Andre
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO	3.960 data 01/03	nay
PUBLICAÇÃO	3.960 data 02/03	nay

Observações: